

Assunto: Pensão
Interessada: Maria do Socorro de Sousa Cavalcante
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0117/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0117/2012 (fls. 31), de 02 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Maria do Socorro de Sousa Cavalcante, viúva do ex-servidor inativo Fernando de Souza Nunes Cavalcante (falecido em, 29/11/2011), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-990,69 (novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.719, DE 02/05/2013
Processo nº 201205782-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão
Interessada: Zanilda Maria de Oliveira e Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0300/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0300/2012 (fls. 70), de 13 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Zanilda Maria de Oliveira e Silva, filha menor do ex-servidor inativo Zadyr Reginaldo de Almeida e Silva (falecido em, 05/12/2011), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-3.068,89 (três mil, sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.720, DE 02/05/2013
Processo nº 201216622-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão
Interessadas: Rosa da Silva Freitas e Roseane Silva Freitas
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1192/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 1192/2012 (fls. 36), de 12 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Rosa da Silva Freitas e Roseane Silva Freitas, esposa e filha menor do ex-servidor ativo Pedro de Araújo Freitas (falecido em, 01/07/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03, no valor de R\$-742,40 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.784, DE 04/06/2013
Processo nº 124292007-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Baião
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2007
Responsável: Benedita Maria Corrêa Martins
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de Baião. Exercício de 2007. Prestação de contas. Não apropriação da totalidade dos encargos patronais do exercício. Pela aprovação. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Baião, exercício de 2007, de responsabilidade da Sra. Benedita Maria Corrêa Martins.
ACÓRDÃO Nº 23.817, DE 06/006/2013
Processo nº 160012009-00
Origem: Prefeitura Municipal de Bonito
Assunto: Prestação de contas de Gestão do exercício de 2009
Responsável: Antônio Corrêa Neto
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Bonito. Exercício de 2009. Prestação de contas de Gestão. Despesas irregulares. Pela não aprovação. Aplicação de multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Corrêa Neto.
ACÓRDÃO Nº 23.823, DE 06/06/2013
Processo nº 163982009-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Antônio Corrêa Neto
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de Bonito. Exercício de 2009. Prestação de contas. Não envio dos atos de contrações temporárias. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Corrêa Neto.
ACÓRDÃO Nº 23.824, DE 06/06/2013
Processo nº 163992009-00
Origem: Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Bonito
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Antônio Corrêa Neto
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FME e FUNDEB de Bonito. Exercício de 2009. Prestação de contas. Não envio dos atos de contratações temporárias. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Bonito, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Corrêa Neto.
ACÓRDÃO Nº 23.825, DE 06/06/2013
Processo nº 164002009-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bonito
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Auro Corrêa Neto
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMS de Bonito. Exercício de 2009. Prestação de contas. Irregularidades nos Convites e na Inexigibilidade de Licitação. Pela não aprovação. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Bonito, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Auro Corrêa Neto.

**PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 540790**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 20/06/2013**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 030012003-00
Responsável : Miguel Santana de Castro
Origem : Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2003
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
02) Processo nº 1100012009-00
Responsável : José Carlos Caetano (período 01.01.2009 a 02.04.2009) e Lindomar Carvalho Garcia (período 03.04.2009 a 31.12.2009)
Origem : Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Assunto : Prestação de Contas de Governo
Exercício : 2009
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
03) Processo nº 1100012009-00
Responsável : José Carlos Caetano (período 01.01.2009 a 02.04.2009) e Lindomar Carvalho Garcia (período 03.04.2009 a 31.12.2009)
Origem : Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Assunto : Prestação de Contas de Gestão
Exercício : 2009
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
04) Processo nº 1100022009-00
Responsável : Lindomar Carvalho Garcia (Período 01.01.2009 a 02.04.2009) e Sérgio Fernando Costa Botelho (período

03.04.2009 a 31.12.2009)
Origem : Câmara Municipal de Brasil Novo
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2009
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
05) Processo nº 350022009-00
Responsável : Waldemir Oliveira da Costa
Origem : Câmara Municipal de Irituia
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2009
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
06) Processo nº 1102012009-00
Responsável : Maria José Caetano
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Brasil Novo
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2009
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
07) Processo nº 1100052009-00
Responsável : Waldirene Arraes Campos
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2009
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
08) Processo nº 214292005-00
Responsável : José Waldoli Figueira Valente
Origem : Fundo Municipal de Educação de Cametá
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2005
Relator : Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
09) Processo nº 0484582006-00
Responsável : Evaldo Rodrigues Gomes
Origem : FUNDEF de Monte Alegre
Assunto : Prestação de Contas
Exercício : 2006
Relator : Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14/06/2013.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 540914**

DESPACHO
Presente o processo PA20131420, que consubstancia o Pregão Presencial nº 2013/05 do tipo menor preço, no qual o objeto consiste na aquisição de 91 (noventa e uma) estantes em chapa de aço e carbono para o TCM-PA, cujas despesas desta aquisição ocorreriam por conta de recursos PROMOEX, sub-componente 2.3 – Redesenho dos métodos técnicos e procedimentos de controle externo, fonte BID.
Não obstante a conclusão do mencionado Pregão Presencial, não se pode, na oportunidade, homologar dito procedimento e, muito menos, adjudicar ao seu vencedor o objeto da licitação. O processo licitatório padece de vício insanável, já que a modalidade publicada no Diário Oficial do Estado (fls.120) foi Pregão Presencial, que não é aceito como modalidade pelas normas do BID, visto que este apenas considera válidos os processos de Comparação de Preços e Pregão Eletrônico.
Belem, 14 de junho de 2013
JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Presidente do TCM/PA
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 540925**
De conformidade com a Ata da Sessão, datada de 20 de maio de 2013, relativa ao processo licitatório CONVITE Nº 002/2013-TCM/PA (Processo nºPA20131565), HOMOLOGO o resultado do presente certame licitatório, que teve como licitante vencedor a empresa RAV Construções e Serviços Ltda - EPP, pelo valor global de R\$90.616,58 (noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
Belém, 29 de maio de 2013
JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Presidente do TCM/PA

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 540605**

Nota de Empenho da Despesa: 2013NE00873
Valor: 63.885,00
Data: 11/06/2013
Vigência: 11/06/2013 a 11/07/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012, RESULTANTE DO PREGÃO